



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº154/2019

CREDOR: TB DE SOUSA ME

DATA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 15/01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

VALOR: R\$ 121.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REBOQUE E SEMI-REBOQUE COM TANQUE PARA USO NO ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DIVERSOS COMO ÁGUA, EMULSÃO ASFÁLTICA E COMBUSTÍVEIS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 005/2019
CONTRATADO: GLOBATEC ADAPTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA EPP
MOTIVO DO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO-KILOMETRO, AMBULÂNCIA TIPO A, MARCA FIAT, MODELO STRADA, ANO/MODELO 2018/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DA ADESÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO N.º 74/2019

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através da Sr. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018, em cumprimento da decisão liminar dos autos do processo nº 1004908-38.2018.8.11.045, e Comando Interno nº 02.00798/2019 NOMEIA o(a) concursado(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no Concurso Público 001/2010, e CONVOCA para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: 006 – PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

OU NORMAL SUPERIOR (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
127º	ELISIANE SOLANGE MÜHLBEIER

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 19 de julho de 2019.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

KATIA CANTAO MUNDIM
Secretária Municipal Adjunta – Educação

EDITAL DE CONCESSÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI CGPPP/LRV N.º 001/2019

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Que foram recebidos 2 (dois) requerimentos de autorização para realização de Estudos pela iniciativa privada;
- Que nenhum dos requerimentos preenche integralmente os requisitos do Edital n.º 001/2019

- Que os vícios encontrados nos requerimentos são sanáveis;

- Que o Procedimento de Manifestação de Interesse se rege pelos princípios da publicidade e da ampla competitividade;

RESOLVE:

Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para as empresas interessadas em regularizar a documentação apresentada no requerimento de PMI, sendo:

I - TITAN ENGENHARIA LTDA: regularizar a documentação quanto aos itens 5.18, 5.19, 5.20 do Edital.

II - ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI: regularizar a documentação quanto aos itens 5.18, 5.19, 5.20 do Edital.

O desatendimento total ou parcial da presente solicitação no prazo fixado importará em desclassificação do Proponente e descarte dos documentos que acompanharam requerimento de autorização.

Lucas do Rio Verde – MT, 19 de Julho de 2019

Flori Luiz Binotti
Presidente do CGPPP/LRV
Lucas do Rio Verde – MT

Magna Stella Rosa da Silva Quaresma
Vice Presidente do CGPPP/LRV
Lucas do Rio Verde - MT

André Pezzini
Secretário do CGPPP/LRV
Lucas do Rio Verde - MT

LEGISLAÇÃO

DECRETO N. 4.384, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a instauração da Regularização Fundiária Social (REURB-S) no Núcleo Urbano Informal Consolidado Bom Jesus e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Requerimento de Regularização Fundiária Urbana em nome da Associação de Moradores Bom Jesus, protocolado junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade protocolo sob n. 3625/2019;

Considerando a necessidade de organização territorial nos aspectos de urbanização, registro de unidades imobiliárias e entrega de infraestrutura urbana;

Considerando o artigo 32 da Lei n. 13.465/2017, e o artigo 21 do Decreto n. 9.310/2018, de que trata do procedimento administrativo de instauração da Reurb-S;

DECRETA:

Art. 1º Fica Instaurado o Processo de Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB – S (Interesse Social) no Núcleo Urbano Informal Consolidado Bom Jesus.

Art. 2º Fica fixado o Critério de Renda Máxima para benefício da Reurb – S de 5 (cinco) salários mínimos por família, vigentes no País, no período de regularização, como forma de se obter direito aos benefícios previstos no § 1º do art. 13 da Lei n. 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 3º O procedimento da REURB será executado de maneira parcial, conforme § 2º do art. 36 da Lei nº 13.465/2017, compreendendo duas parcelas apresentadas no mapa do Anexo 1.

Art. 4º Nas áreas dos 3 (três) proprietários que possuem lotes maiores, e que receberão benefícios advindos do processo de ordenamento territorial e reurbanização do Núcleo Urbano Informal Consolidado Bom Jesus, serão realizados acordos de doação de áreas ao Município, como aporte dos valores investidos em infraestrutura, o qual beneficiará o futuro parcelamento de tais áreas.

Art. 5º A fim de cumprir as etapas previstas no Inciso IV do Art. 11 da Lei n. 13.465/2017 o Poder Executivo Municipal deverá:

- I – Proceder com o Auto de demarcação Urbanística, nos termos do Art. 19 da Lei nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, prevendo as áreas que serão alcançadas pela regularização;
- II – Receber os documentos dos proprietários que comprovem a aquisição dos imóveis;
- III – Realizar o levantamento cadastral da unidades imobiliárias, entre outros registros que comprovem a utilização dos imóveis para emissão da Lista de Ocupantes e o Projeto de Regularização Fundiária;
- IV – Notificar os moradores dentro da matrícula alcançada, bem como os proprietários das matrículas confrontantes;
- V – Publicar o Processo de Regularização e as matrículas alcançadas em edital comunicando o prazo de impugnação de 30 dias;
- VI – Solucionar conflitos através de mediação extrajudicial;
- VII – Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem;
- VIII – Definir os critérios pretendidos para a Urbanização adequada do Núcleo Urbano Informal Consolidado como diretrizes de vias, infraestrutura e parcelamentos de acordo com a situação atual;
- IX – Analisar o Projeto de Urbanismo de acordo com os parâmetros definidos;
- X – Registrar o termo de compromisso de Execução de Obras de Infraestrutura de acordo com seu cronograma;
- XI – Publicar Decreto de Pronunciamento Conclusivo da Reurb, emitindo a CRF (Certidão de Regularização Fundiária) a ser encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis;

§1º Os documentos, de que trata o inciso II, deverão ser entregues ao Presidente da Associação de Moradores Bom Jesus que fará o repasse a Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade para emissão da listagem de participantes da Reurb.

§2º A notificação, de que trata o inciso IV, será feita por entrega com protocolo de recebimento ou por publicação de edital no caso da não localização do notificado no local.

§3º A definição de parâmetros urbanísticos de que trata o Inciso VIII será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade e emitida através de parecer técnico